

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação dos serviços de "MANUTENÇÃO DA CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA DA FASCS", com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a devida execução do serviço na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Sede. Manutenção nas modalidades: Preventiva e Corretiva nas CAIXA correspondentes, conforme a descrição deste termo.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	QNT.
1	TROCA DA CHAVE SECCIONADORA POR DISJUNTOR	SUBSTITUIÇÃO POR DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA DL-400-X – 400A	01
2	TROCA DA CHAVE SECCIONADORA POR DISJUNTOR	SUBSTITUIÇÃO POR DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA DL-400-X – 400A	01
3	TROCA DOS CABOS E TERMINAIS DE COMPRESSÃO	MODELO TUBULAR DE 70mm PARA 95mm	02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de todo zelo com o patrimônio público, com manutenções periódicas realizadas nas instalações elétricas do prédio, recentemente ocorreu um caso que danificou a caixa de entrada de energia e prejudicou o andamento de certas atividades tanto pedagógicas como administrativas, justificando-se assim tal contratação.

O objetivo e tal contratação é deixar a caixa de entrada de energia da Fundação das Artes em perfeito funcionamento e segura.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fasc.com.br

📘 www.facebook.com/fasc

📱 @fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BF

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Os serviços serão de operação e manutenção, preventiva e corretiva, da caixa de entrada de energia da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, objetivando corrigi-la e mantê-la, garantindo plenas condições de funcionamento e confiabilidade.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com as disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP e com os instrumentos regulatórios pertinentes à sustentabilidade e meio ambiente, que se aplicarem a cada atividade.

Registre-se mais que, além de garantir a conservação do patrimônio público, as manutenções preventivas e corretivas têm ainda por escopo garantir a segurança dos usuários e serventuários do prédio público, evitar defeitos em equipamentos eletrônicos dos setores administrativos, tais como computadores, servidores, ares-condicionados, ventiladores e afins.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações decorrentes da natureza do contrato, sendo responsável pelos serviços e exigências abaixo:

Realizar o serviço, incluindo todos os custos com ferramentas e equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante

as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Entregar o produto após o reparo ou reforma de acordo com as normas técnicas em vigor e utilizando mão de obra especializada;

O serviço executado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do serviço prestado;

Assumir despesas inerentes às execuções contratadas, sejam de natureza social ou a título de indenização decorrentes de eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da Fundação das Artes, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do serviço prestado, a contratante poderá solicitar a sua readequação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o início da execução dos serviços, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

Caso necessário solicitar agendamento para visita técnica e avaliativa.

O prazo estimado para que os serviços sejam realizados será de 30 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

A execução do contrato, em face de toda a dinâmica realizada na FASCS, se faz necessário o desligamento da rede elétrica o que ocasiona na impossibilidade de suas atividades, devendo ser realizada em no máximo 1 dia. Devendo solicitar a ENEL responsável pelo fornecimento de energia elétrica, que faça a suspensão descrita acima.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul